**DECRETO N° 20/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”**

**SONIA SALETE VEDOVATTO**, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O presente decreto fixa os valores das diárias a serem pagos aos agentes políticos e servidores públicos do Município de Monte Carlo vinculados ao poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º do art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 06 de março de 2006, com redação pela Lei Complementar nº 42 de 26 de outubro de 2010.

**Art. 2º.** Os valores das diárias a que se refere o artigo anterior, nos termos do art. 77, § 3º, I, da Lei Complementar nº 17, de 06 de março de 2006, serão pagos nos seguintes valores:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GRUPO OCUPACIONAL / CARGO** | **Valor de 1 (uma) diária nos Estados da Região Sul do Brasil** | **Valor de 1 (uma) diária nos demais Estados do Brasil, excluídos os da Região Sul.** |
| Grupo Ocupacional Profissional (GOP) | R$ 350,00 | R$ 600,00 |
| Grupo Ocupacional Semi profissional (GOS) | R$ 300,00 | R$ 500,00 |
| Grupo Ocupacional Administrativo (GOA) | R$ 300,00 | R$ 500,00 |
| Grupo Ocupacional Serviços Gerais (GOG) | R$ 240,00 | R$ 400,00 |
| Grupo Ocupacional de Assessoramento Superior – Comissionados (GOC) | R$ 300,00 | R$ 600,00 |
| Grupo Ocupacional Docente (GOD) | R$ 300,00 | R$ 500,00 |
| Grupo Ocupacional de Especialistas em Assuntos Educacionais (GOE) | R$ 300,00 | R$ 500,00 |
| Grupo Ocupacional Temporário (GOT) | R$ 300,00 | R$ 500,00 |
| Secretários Municipais | R$ 350,00 | R$ 750,00 |
| Vice-prefeito | R$ 500,00 | R$ 1.000,00 |
| Prefeito | R$ 600,00 | R$ 1.200,00 |

**Art. 3º.** O pagamento de meia diária, nos termos do art. 77, § 3º, II, da Lei Complementar nº 17, de 06 de março de 2006, será no valor equivalente a 50% (cinquenta pontos percentuais) dos valores constantes no art. 2º deste decreto.

**Art. 4°.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo,22 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

**Prefeita Municipal**